



### RESOLUÇÃO N° 002/2024

Dispõe sobre os critérios para apresentação do Projeto de Pesquisa, Exame de Qualificação, Defesa Pública, Homologação da Tese e Emissão do Diploma de Doutor em Ciência de Alimentos pelo Programa de Pós-graduação em Ciência dos Alimentos (PGAli)

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PGAli) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, estabelece os critérios para Apresentação do Projeto de Pesquisa, Exames de Qualificação, Defesa Pública, Homologação da Tese, e Emissão do Diploma de Doutor em Ciência de Alimentos.

#### SEÇÃO 1 – DO PROJETO DE TESE

**Art. 1º** O doutorando deverá encaminhar ao Colegiado do Programa a versão do Projeto de Tese definitivo, assinado pelo orientador até o final do segundo semestre letivo de ingresso, de acordo com o modelo aprovado pelo Colegiado do P GALi ([disponível no site do P GALi](#)).

#### SEÇÃO 2 – DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 2º** O candidato ao título de Doutor em Ciência de Alimentos deverá submeter-se a dois (02) Exames de Qualificação, sendo o primeiro até o 22º mês (PGALI 05 - Qualificação I), e o segundo até o 38º mês (PGALI 06 - Qualificação II), a contar da data de matrícula no Programa.

**Parágrafo único:** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo poderão resultar na reprovação do doutorando nas respectivas atividades PGALI 05 - Qualificação I, e PGALI 06 - Qualificação II.

**Art. 3º** Cabe ao orientador realizar o cadastro dos Exames de Qualificação através do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#).

**Art. 4º** Para atendimento da atividade PGALI 05 – Qualificação-I, o orientador deverá realizar o cadastro da atividade, incluindo-se (somente) como membro examinador. Posteriormente, encaminhar ao Colegiado do P GALi (via e-mail: [pgali@ufba.br](mailto:pgali@ufba.br)), a documentação comprobatória de uma das opções abaixo:

§ 1º Cópia do artigo (aceito/publicado), resultante do desenvolvimento da Tese do doutorando, sendo este o primeiro autor, em periódico com Percentil  $\geq 50$ , considerando a base *Scopus* ou *Web of Science* no corrente ano.

§ 2º A substituição do artigo por Patente será aceita quando, no mínimo, confirmado o depósito no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

**§ 3º** A substituição do artigo experimental por artigo de revisão será aceita somente quando atender os critérios de:

- a) *Estar diretamente relacionado ao tema do projeto de pesquisa;*
- b) *Ser publicado em periódico com Percentil  $\geq 62.5$ , considerando a base Scopus ou Web of Science no corrente ano.*

**Art. 5º** A matrícula na atividade PGALI 06 – Qualificação-II está condicionada à aprovação da atividade PGALI 05 – Qualificação-I.

**Art. 6º** Para a realização da atividade PGALI 06 – Qualificação II, será designada uma comissão examinadora constituída por três (03) doutores, sendo obrigatoriamente, ao menos um (01) membro interno e um (01) externo ao PGAlI.

**Parágrafo 1º** O orientador, o coorientador, e os coautores dos trabalhos gerados da Tese não poderão participar como membro examinadores.

**Parágrafo 2º** O colegiado considerará o seguinte critério para aprovação das indicações de membros externos. O membro deverá atender um dos seguintes critérios:

- a) *Docente de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, ou;*
- b) *Pesquisador com produção científica, considerando o seguinte critério: Produção Mínima Equivalente Qualis A1 = 2/ano, nos últimos 2 anos.*

**Parágrafo 3º** Caberá ao orientador encaminhar a documentação indicada abaixo à Secretaria do Programa, após o cadastro do Exame de Qualificação-II, e confirmada a aprovação da comissão examinadora pelo Colegiado.

- a) *Formulário de encaminhamento do exame de qualificação ([disponível no site do PGAlI](#));*
- b) *Cópia do manuscrito (preferencialmente em inglês), resultante do desenvolvimento da Tese do doutorando, sendo este o primeiro autor, a ser submetido em periódico com Percentil  $\geq 50$ , considerando a base Scopus ou Web of Science no ano corrente. A estrutura do manuscrito deverá atender os critérios estabelecidos pelo periódico (guia dos autores).*

**Parágrafo 4º** A Secretaria do PGAlI enviará o convite aos membros da Comissão Examinadora. Após a confirmação do aceite, encaminhará o material do Exame de Qualificação-II. Em caso de declínio, o orientador será notificado para as devidas providências.

**Art. 7º** A sessão do Exame de Qualificação-II será restrita ao público, e seguirá os seguintes procedimentos:

- a) *Formação/apresentação da Comissão Examinadora – Realizada pelo orientador que apresentará formalmente os avaliadores e indicará o membro interno do PGAlI como presidente da comissão para condução dos trabalhos. O orientador e o coorientador não participarão da sessão.*
- b) *Apresentação do trabalho (manuscrito/artigo) – Realizada pelo doutorando, com tempo máximo de 20 minutos.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS**



c) *Considerações/críticas/análises e questionamentos (pergunta/resposta) – Restrita à comissão examinadora, com o tempo máximo de 40 minutos para cada membro.*

**Parágrafo único:** Conforme estabelece a Portaria UFBA nº 58/2023, a sessão de trabalho poderá ser realizada em formato presencial, remoto, ou híbrido, de acordo com decisão do Colegiado do Programa.

**Art. 8º** Cabe aos membros da Comissão Examinadora:

§ 1º Emitir parecer considerando suficiente ou não o material apresentado, sugerindo sua reformulação ou complementação, quando for o caso, com vista a publicação do manuscrito em periódico qualificado na área de Ciência de Alimentos.

§ 2º Encaminhar à secretaria do PGAlI, a ficha de avaliação da Qualificação-II devidamente preenchida e assinada em até 48 horas após o encerramento da sessão.

**Art. 9º** Da aprovação ou reprovação no exame de qualificação-II

§1º Será considerado aprovado, o candidato que obtiver aprovação de todos os examinadores.

§2º O doutorando que for reprovado no exame de qualificação-II, deverá submeter-se a um novo julgamento, dentro do prazo máximo de três (03) meses.

### SEÇÃO 3 – DA DEFESA PÚBLICA DA TESE

**Art. 10º** O candidato ao título de Doutor em Ciência de Alimentos deverá submeter-se a Defesa Pública da Tese (PGAlI 01 - Trabalho de Conclusão) até o 48º mês, a contar da data de matrícula no Programa.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo poderá resultar no desligamento do doutorando, de acordo com decisão do Colegiado do Programa.

**Art. 11º** São requisitos para a Defesa Pública da Tese (PGAlI 01 - Trabalho de Conclusão):

§1º Ter cumprido os créditos e as atividades mínimas exigidas pelo Programa, conforme regimento do PGAlI ([disponível no site do PGAlI](#)).

§2º Ter sido aprovado nos exames de qualificação I e II.

**Art. 12º** Cabe ao orientador realizar o cadastro da Defesa Pública de Tese e a indicação dos membros através do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#).

**Art. 13º** Para a Defesa da Tese será designada uma comissão examinadora constituída por cinco (05) membros doutores, incluindo o orientador ou o coorientador e outros quatro (04) membros, sendo obrigatoriamente, ao menos, dois (02) externos ao PGAlI.

**Parágrafo 1º** O coorientador, e os coautores dos trabalhos gerados da Tese não poderão participar como membro examinadores.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

**Parágrafo 2º** O colegiado considerará o seguinte critério para aprovação das indicações de membros externos. O membro deverá atender um dos seguintes critérios:

- a) *Docente de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, ou;*
- b) *Pesquisador com produção científica, considerando o seguinte critério: Produção Mínima Equivalente Qualis A1 = 2/ano, nos últimos 2 anos.*

**Parágrafo 2º** Caberá ao orientador encaminhar a documentação indicada abaixo à Secretaria do Programa, após o cadastro da Defesa Pública de Tese e confirmada a aprovação da comissão examinadora pelo colegiado/coordenação:

- a) *Documento de Tese (formatos .doc/docx e .pdf), elaborado de acordo com as normas (modelo) do PGAlI ([disponível no site do PGAlI](#));*
- b) *Fichas de cadastros dos membros externos;*
- c) *Comprovante de submissão, a periódico da área, do manuscrito referente ao cumprimento da atividade PGAlI 06 – Qualificação-II.*

**Parágrafo 3º** Caso o documento de Tese não seja apresentado no modelo aprovado pelo Colegiado do PGAlI, ele será devolvido para adequação e novo cadastrado no SIGAA.

**Parágrafo 4º** A Secretaria do PGAlI realizará o convite oficial aos membros da comissão examinadora. Após a confirmação do aceite, encaminhará o material da Defesa Pública. Em caso de declínio, o orientador será notificado para as devidas providências.

**Art. 14º** A Sessão Pública da Defesa de Tese será constituída das seguintes etapas:

- a) *Formação/apresentação da Comissão Examinadora – Realizada pela coordenação do PGAlI ou membro do Colegiado, que indicará o orientador para condução dos trabalhos na condição de presidente da comissão.*
- b) *Apresentação da Tese desenvolvida – Realizada pelo candidato, com tempo máximo de 40 minutos.*
- c) *Processo de arguição – Restrita à comissão examinadora, com tempo máximo de 40 minutos para cada membro.*
- d) *Emissão/divulgação do parecer – Será lido publicamente pelo presidente da comissão.*

**Parágrafo único:** Conforme estabelece a Portaria UFBA nº 58/2023, a sessão pública de trabalho de conclusão poderá ser realizada em formato presencial, remoto ou híbrido, de acordo com decisão do Colegiado do Programa.

**Art. 15º** Cabe aos membros da Comissão Examinadora:

**§1º** Emitir parecer considerando suficiente ou não o material apresentado, sugerindo sua reformulação ou complementação, quando for o caso, com vista ao Título de Doutor em Ciência de Alimentos.

**§2º** Encaminhar à secretaria do PGAlI, o documento de avaliação da Defesa de Tese devidamente preenchida e assinada em até 48 horas após o encerramento da sessão.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

**Art. 16°** Da aprovação ou reprovação:

§1° Será considerado aprovado, o candidato que obtiver aprovação por, no mínimo, três (03) examinadores.

§2° O doutorando que tiver seu trabalho de conclusão reprovado na defesa pública deverá submeter-se a um novo julgamento, dentro do prazo máximo de seis (06) meses.

§3° Uma vez considerado aprovado, o candidato terá o prazo de até 60 dias para entregar a versão final da Tese à secretaria do Programa (doc/docx e pdf) e solicitar a homologação da defesa.

#### **SEÇÃO 4 – DA HOMOLOGAÇÃO DA DEFESA PÚBLICA DE TESE**

**Art. 17°** O doutorando deverá executar os seguintes procedimentos para a solicitação de homologação:

§1° Realizar as correções solicitadas/indicadas pela Comissão Examinadora no momento da defesa, com a anuência do orientador, e de membro da comissão examinadora, quando for o caso.

§2° Solicitar a “Ficha Catalográfica” à biblioteca.

§3° Submeter o documento da Tese completa (versão final), com a ficha catalográfica e termo de aprovação, através do SIGAA.

§4° Submeter os documentos pessoais (Diploma, RG e CPF), através do SIGAA, após aprovação da Tese pelo orientador e subseqüentemente, pela Coordenação.

§5° Solicitar a homologação da defesa de Tese, através do encaminhamento dos seguintes documentos à secretaria do PGAlí, via e-mail ([pgali@ufba.br](mailto:pgali@ufba.br)):

- a) Formulário de solicitação de diploma preenchido e assinado (*disponível no site do PGAlí*);
- b) Documento da Tese (versão final, com a ficha catalográfica e o termo de aprovação) nos formatos .doc/docx e .pdf;
- c) Termo de responsabilidade de citação na Tese.

**Parágrafo único:** Caso o documento de Dissertação submetido não seja apresentado no modelo aprovado pelo Colegiado do PGAlí, ele será devolvido para adequação e novo cadastrado no SIGAA.

#### **SEÇÃO 5 – DA EMISSÃO DO DIPLOMA**

**Art. 18°** A secretaria do PGAlí solicitará a emissão do diploma à Secretaria Geral de Cursos da UFBA, até 72 h após a homologação da Defesa de Tese.

#### **SEÇÃO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19°** Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PGAlí, e quando necessário ao Conselho da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) da UFBA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS**



*A presente Resolução nº 02/2024 foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PGAli) revogando as disposições em contrário, em reunião Extraordinária realizada de 25/10/2024 e entrará em vigor a partir desta data.*

Priscila Anunciação Fonseca de Oliveira  
**REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Weza Kissanga Kya Kapitango-A-Samba  
**REPRESENTANTE DISCENTE (MESTRADO)**

Bethânia Felix Miranda Ramos  
**REPRESENTANTE DISCENTE (DOUTORADO)**

Profª. Drª. Marion Pereira da Costa  
**REPRESENTANTE DOCENTE**

Prof. Dr. Cláudio Vaz Di Mambro Ribeiro  
**REPRESENTANTE DOCENTE**

Prof. Dr. Ederlan de Souza Ferreira  
**COORDENAÇÃO**

Profª. Drª. Carolina Oliveira de Souza  
**VICE COORDENAÇÃO**

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos (PGAli)  
Faculdade de Farmácia  
Universidade Federal da Bahia

**UFBA**



Emitido em 14/11/2024

**RESOLUÇÃO Nº 72/2024 - FFAR (12.01.29)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 14/11/2024 21:09 )*

CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA  
VICE-COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO  
PGALI (12.01.29.02)  
Matrícula: ###252#9

*(Assinado eletronicamente em 17/11/2024 10:19 )*

CLAUDIO VAZ DI MAMBRO RIBEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DEPZOO/EMEVZ (12.01.32.08)  
Matrícula: ###753#4

*(Assinado eletronicamente em 14/11/2024 18:34 )*

EDERLAN DE SOUZA FERREIRA  
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR  
PGALI (12.01.29.02)  
Matrícula: ###916#2

*(Assinado eletronicamente em 15/11/2024 13:11 )*

MARION PEREIRA DA COSTA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DMVPPA/EMEVZ (12.01.32.01)  
Matrícula: ###426#4

*(Assinado eletronicamente em 15/11/2024 14:34 )*

PRISCILA ANUNCIACAO FONSECA DE OLIVEIRA  
LIMA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
FFAR (12.01.29)  
Matrícula: ###772#4

*(Assinado eletronicamente em 16/11/2024 10:54 )*

WEZA KISSANGA KYA KAPITANGO-A-SAMBA  
DISCENTE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS  
(PGALI)  
Matrícula: 2023#####7

*(Assinado eletronicamente em 17/11/2024 15:21 )*

BETHANIA FELIX MIRANDA RAMOS  
DISCENTE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS  
(PGALI)  
Matrícula: 2022#####6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **72**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/11/2024** e o código de verificação: **54c4233891**